UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Edital nº 11-2024-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 20/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 12/04/2024 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 10/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1242741, com o salário de R\$ 6.494,95 (maio/2023), junto ao Departamento de Música, na área de conhecimento "Trompete e Apreciação Musical", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: "Trompete e Apreciação Musical"

- Considerações históricas sobre o trompete na música ocidental: a transformação do instrumentodesde o Renascimento até o século XXI.
- 02. Técnica do trompete: histórico, métodos de estudos, literatura especializada, função pedagógica eestratégias de ensino.
- O repertório para trompete solista: obras, compositores, aspectos técnicos e estéticos.
- 04. O uso das técnicas estendidas na performance trompetística.
- O repertório brasileiro para trompete: principais obras, compositores e aspectos estéticos.
- 06. Apontamentos técnicos e de estilo do repertório solista para trompete: principais obras solicitadas em concursos e processos seletivos nacionais e internacionais.
- 07. O trompete no repertório orquestral e a utilização dos excertos no ensino do instrumento na graduação: critérios de seleção para a escolha do repertório, função pedagógica, habilidades técnicas e musicais a serem desenvolvidas e estratégias de ensino.
- 08. O repertório para trompete na graduação: critérios de seleção, função pedagógica, habilidades técnicas e musicais a serem desenvolvidas e estratégias de ensino.
- 09. O trompete na prática de conjunto em suas múltiplas formações.
- O ensino do trompete na universidade: propostas, metodologias, possibilidades técnicas, escolhade repertório e desafios inerentes à prática.
- Proposta de criação de uma disciplina de Apreciação Musical na graduação em Música: objetivoseducativos e artísticos.
- 12. Apreciação musical e escuta crítica de obras para formações camerísticas: grupos instrumentais evocais.
- Apreciação musical e escuta crítica de obras para formações variadas: big bands, combos, obras detradição oral, dentre outras.
- Apreciação musical e escuta crítica de obras para formações orquestrais.
- Apreciação musical diante da diversidade: repertórios, questões étnico-raciais e de gênero.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento: CMU-0803: Trompete I; CMU-0804: Trompete II; CMU-0805: Trompete III; CMU-0806: Trompete IV; CMU-0807: Trompete V; CMU-0808: Trompete VI; CMU-0809: Trompete VII; CMU-0810: Trompete VIII; CMU-0471: Música de Câmara I; CMU-0472: Música de Câmara II; CMU-0473: Música de Câmara IV; CMU-0380: Práticas Instrumentais I; CMU-0381:

Práticas Instrumentais II; CMU-0382: Práticas Instrumentais III; CMU-0383: Práticas Instrumentais IV; CMU-0881: Estudos Preparatórios para o TCC; CMU-0730: Trabalho de Conclusão de Curso - Instrumento; CMU-0475: Prática Camerística I; CMU-0476: Prática Camerística II; CMU-0477: Prática Camerística III; CMU-0478: Prática Camerística IV; CMU-0479: Prática Camerística V; CMU-0480: Prática Camerística VI; CMU-0695: Prática de Orquestra de Sopros II; CMU-0700: Prática de Orquestra de Sopros III; CMU-0701: Prática de Orquestra de Sopros IV.

- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);
- IV certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- V documento de identidade oficial (frente e verso).
- § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade

- de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- § 13 A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- § 16 Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- § 17 As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).
- § 18 Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
- As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
 - Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2
- 2ª fase I) julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 3
 - II) prova didática peso 3
 - III) prova prática peso 2
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 - I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto,

- sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.
- VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- IX serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- X a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
- 5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
- 6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
- O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
 Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática universitária;
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias.
- 8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades:
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 9. Descrição da Prova Prática: Performance instrumental com duração mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, apresentando repertório com obras de pelo menos 3 estilos musicais distintos, sendo que uma delas, obrigatoriamente, deve fazer uso de técnicas estendidas.
- O (A) candidato (a) deverá apresentar à banca o programa a ser realizado no momento da prova
- II. O (A) candidato (a) é responsável por providenciar pianista colaborador para sua Prova Prática, se necessário.
- 10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.
- 11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
- § 1º A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
- § 2º A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- § 3º Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- § 4º A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
- § 5º Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- § 6º A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

- 14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 19. O docente em Regime de Turno Completo (RTC) deverá trabalhar vinte e quatro horas semanais, nos termos do artigo 198 do Regimento Geral da USP.
- 20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 telefone: 3091.4338 e-mail: concursoseca@usp.br.
- Anexo Plano Individualizado (<u>OF. GR/CIRC/109/2022</u>) Escola de Comunicações e Artes Departamento de Música

COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES

Formulário de Solicitação de Claros Docentes

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/CIRC/109	30/11/2023	Escola de Comunicações e Artes	Música

Situação Atual do Departamento/Área

Fundado em 1971, o Departamento de Música (CMU) visa a formação de profissionais que atuem tanto nas atividades de criação e performance quanto no campo acadêmico. Dentre suas habilitações, o Bacharelado em Instrumento destaca-se por formar performers de alto rendimento que atuam sobretudo como solistas. integrantes de grupos instrumentais, professores de instrumento e pesquisadores. Além de adquirir uma formação técnicointerpretativa de excelência, devem construir uma postura crítica na escolha e interpretação de repertórios sedimentados ao longo últimos séculos e conhecer as diversas correntes interpretativas. Para cumprimento do PA e a garantia da continuidade, renovação e longevidade do curso de Trompete imprescindível contarmos com um docente especialista. Desde o falecimento de professor de Trompete do CMU em 2017, este curso prescinde de um docente efetivo especializado, tendo sido conduzido por um professor temporário até a suspensão dessa possibilidade por resolução da USP.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Contemplando o exposto na Missão do CMU em seu PA, o docente com produção acadêmica, pedagógica e artística em Trompete deverá ser qualificado para ministrar atividades nos contextos da música instrumental solo e da prática de conjunto, e evidenciar capacidade para criação e ministério de disciplina de Apreciação Musical através de uma perspectiva crítica. O docente deverá ter pleno domínio dos

processos da pedagogia instrumental atual. A solicitação justifica-se pela relevância histórica do trompete nas práticas musicais, necessidade urgente do CMU de desenvolver propostas artísticas, pedagógicas e investigativas alinhadas à prática conjunta com os demais instrumentos de sopros de metal oferecidos pelo CMU (trompa, trombone e tuba) e por ações que possibilitem maior trânsito entre diferentes práticas musicais e abordagens transculturais.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Atividades a curto prazo: (1) Manter a ênfase Trompete no curso Bacharelado em Música (Instrumento Sopros) do CMU. (2) Ser responsável ou corresponsável pelo conjunto de disciplinas obrigatórias Trompete I a VIII (aulas individuais), Práticas Instrumentais I a VIII (aulas individuais). Música de Câmara I a IV, Estudos Preparatórios para o TCC e Trabalho de Conclusão de Curso. (3) Criar uma nova disciplina (Apreciação Musical I e II), aberta a todos os cursos, trazendoperspectivas transculturais através do ensino da escuta musical crítica. (4) Interagir com editais oferecidos pela USP, na vertente Ensino. Médio prazo: (5) Contribuir para o desenvolvimento técnico e artístico de grupos de metais junto às disciplinas optativas Prática Camerística I a X, epara a prática de instrumentos de sopros no contexto orquestral junto à disciplina Prática de Orquestra de Sopros. (6) Ministrar a disciplina Apreciação Musical I e II. Longo prazo: (7) Renovar as bases de ensino da habilitação em Trompete, a partir de perspectivas atualizadas nos campos da pedagogia, técnica, estilos e performance instrumental contemporâneos e históricos. (8) Formar instrumentistas aptos a atuarem em um campo de trabalho diversificado. Indicadores: Número de matrículas, evasões e conclusões de curso, interesse de alunos na participação em editais e orientação de trabalhos de conclusão de curso, orientação/supervisão de alunos em projetos financiados (PUB, PEEG etc.).

Pesquisa e Inovação - Metas

Atividades a curto prazo: (1) Interação com editais oferecidos pela USP, como a vertente Pesquisae Inovação do PUB. Médio prazo: (2) Desenvolvimento de pesquisa acadêmica e/ou artística relacionada à performance. Longo prazo: (3) Atualização do repertório, técnicas instrumentais e processos pedagógicos, a partir de perspectivas críticas. Indicadores: Produção artística, publicações acadêmicas, coordenação de eventos, participação como

professor/conferencista convidado ou artista convidado, orientações de IC, Mestrado e Doutorado, supervisão de estagiários PAE, supervisão de pós-doutorado, projetos financiados.

Cultura e Extensão - Metas

Atividades a curto prazo: (1) Concertos solo, em conjunto e orquestral em que possam se apresentar ele próprio e seus alunos, em espaços culturais da USP e do estado de São Paulo, em diálogo musical e verbal com a plateia. (2) Dentro das possibilidades de um RTC, oferecer Cursosde Difusão Cultural. Médio prazo: (3) Interagir com os editais oferecidos pela USP, como a vertente Cultura e Extensão do PUB. Longo prazo: (4) Criar atividades de extensão para difundir conhecimentos musicais e técnicos relacionados ao trompete em contextos híbridos. Indicadores: Número de frequentadores em ações de cultura e extensão; acessos às mídias eletrônicas, com número de downloads, visualizações e seguidores nas redes sociais.

Impacto Esperado com a Contratação

Atividades a curto prazo: A contratação de um especialista Trompete garantirá a continuidade, renovação e longevidade do próprio curso de Trompete, responsável pela formação de performers de alto rendimento que atuam nos contextos brasileiro e internacional. O docente deverá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão a partir de perspectivas atualizadas nos campos da pedagogia, técnica e performance instrumental contemporânea, junto a estilos instrumentais históricos e contemporâneos. A disciplina coletiva Apreciação Musical facilitará seu trânsito entre os cursos, atendendo, assim, a justas demandas de estudantes por um ambiente culturalmente mais diverso. A médio prazo: No âmbito das áreas de atuação conjunta do Departamento, espera-se que seja capaz de criar estruturas de ensino que realizem uma real articulação entre as áreas de trompete solo, ensembles de metais e performance orquestral. A longo prazo: Almeja-se desenvolver uma visão do ensino do Trompete de uma forma mais conectada com as demandas brasileiras atuais, em interlocução com a pluralidade de contextos de atuação, estilos e gêneros, alinhadas às metas da Unidade.